



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4333 DE 15 DE MAIO DE 2026.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa de Valorização dos Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com foco na qualificação técnica e na melhoria da assistência à saúde da população.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de desenvolvimento profissional, a qualificação dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que concluírem curso técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 3º.** A comprovação da conclusão do curso técnico poderá ser apresentada junto ao setor competente da Administração Pública Municipal, para fins de eventual registro funcional, conforme regulamentação.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, diretrizes e procedimentos para sua execução.

**Art. 5º.** A autorização prevista nesta Lei não implica obrigatoriedade de implementação tampouco assegura direito à alteração de cargo, reenquadramento funcional ou concessão de vantagem remuneratória.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

**Art. 6º.** A eventual implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira do Município, bem como ao cumprimento dos requisitos da lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 7º.** As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (Rj) 15 de maio de 2026.

*Kátia Miki*  
Prefeita Municipal  
**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**